

## **RESOLUÇÃO Nº 659/2011**

Altera a denominação do Projeto Novos Rumos, de que trata a Resolução nº 633, de 2010.

A CORTE SUPERIOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, incisos VI e IX, da Resolução nº 420, de 1º de agosto de 2003, que contém o Regimento Interno do Tribunal,

CONSIDERANDO que, durante os dez anos de sua existência, o êxito das ações do Projeto Novos Rumos, de que trata a Resolução nº 633, de 2010, permitiram sua consolidação;

CONSIDERANDO que o vocábulo “projeto” não mais contempla a amplitude dessas ações, tornando-se necessário adequar a referida Resolução à realidade dessas atividades;

CONSIDERANDO proposta apresentada pelos Coordenadores do referido projeto, contida no Ofício nº 057/2011;

CONSIDERANDO finalmente o que constou do Processo nº 749 da Comissão de Organização e Divisão Judiciárias, bem como o que foi decidido pela própria Corte Superior, em sessão realizada no dia 25 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º O Projeto Novos Rumos, de que trata a Resolução nº 633, de 3 de maio de 2010, passa a ter a denominação de Programa Novos Rumos.

Art. 2º O inciso II do art. 4º da Resolução nº 633, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º [...]

[...]

II - por um Juiz de Direito, designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, que exercerá a função de Coordenador-Executivo.”.

Art. 3º O Gabinete da Presidência, GAPRE, republicará a Resolução nº 633, de 2010, fazendo constar a nova redação do inciso II do art. 4º e, nos dispositivos necessários, a nova denominação determinada no art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 30 de maio de 2011.

Desembargador CLÁUDIO RENATO DOS SANTOS COSTA, Presidente